



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: Aquisição de itens temáticos cancelados e fracassados no pregão eletrônico 030/2025 para decoração da rua Duque de Caxias em razão das festividades da Festa do Peão (Taboadão) e Festa das Nações (aniversário da cidade), durante o ano de 2025 e 2026.

FUNDAMENTO LEGAL DESTE DOCUMENTO: Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 069, de 25 de julho de 2023.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estudo técnico com o objetivo de encontrar uma solução para suprir a necessidade para **Aquisição de itens temáticos cancelados e fracassados no pregão eletrônico 030/2025 para decoração da rua Duque de Caxias em razão das festividades da Festa do Peão (Taboadão) e Festa das Nações (aniversário da cidade), durante o ano de 2025 e 2026**, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO, SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO) - Art. 5º, I do Decreto Municipal nº 069/2023.

A presente aquisição se faz necessária para suprir a demanda da Administração Pública Municipal referente à decoração temática da Rua Duque de Caxias, especialmente durante as festividades da Festa do Peão (Taboadão) e da Festa das Nações, ambas constantes no calendário oficial de eventos culturais do Município.

No Pregão Eletrônico nº 030/2025, os itens "Recorte de Cavalo em MDF" e "Recorte de Ferradura em MDF", essenciais para a composição decorativa dessas festividades, restaram fracassados.

Além disso, um terceiro item relacionado à decoração foi cancelado, uma vez que foi identificado um erro em seu descritivo técnico, o que comprometeu sua manutenção no processo licitatório anterior. A correção do descritivo se fez necessária para adequação às reais condições de mercado e para garantir a possibilidade de ampla concorrência em novo certame.

Ressalta-se que a execução adequada da decoração da Rua Duque de Caxias é fundamental para a ambientação e o sucesso das festividades, que possuem grande participação popular e importância cultural para o Município, além de contribuir para o fortalecimento do turismo local.

Diante disso, justifica-se a realização de novo procedimento de aquisição, contemplando os itens anteriormente fracassados e o item com descritivo corrigido, assegurando a efetividade das ações planejadas, a regularidade dos atos administrativos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO) – ART. 5º, II do Decreto Municipal nº 069/2023.

3.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação exige que os itens temáticos a serem adquiridos para a decoração da Rua Duque de Caxias atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade estética com os eventos comemorativos previstos no calendário municipal. Os materiais deverão ser apropriados para uso externo, com resistência às intempéries (chuva, vento, sol) e com acabamento que garanta a integridade visual durante o período de exposição. Os produtos devem possuir cores vivas, temática coerente com cada festividade — como Festa do Peão (Taboadão) e Festa das Nações — e dimensões adequadas ao espaço urbano da via pública, sem comprometer a circulação de pedestres e veículos.

A padronização visual dos itens também é um requisito importante, uma vez que o objetivo da solução é promover a identidade cultural local, estimular o turismo e valorizar os eventos tradicionais do município. Assim, os itens deverão ser entregues prontos para uso, com estruturas de fácil montagem, desmontagem e reaproveitamento, reduzindo custos operacionais em futuras edições. A solução deverá abranger o fornecimento dos materiais em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança elétrica, inflamabilidade e fixação segura em postes, estruturas ou fachadas.

Portanto, os requisitos essenciais para a escolha da solução incluem: compatibilidade temática com cada evento, resistência e durabilidade dos materiais, possibilidade de reaproveitamento, adequação ao ambiente urbano, segurança de instalação e facilidade logística, o que justifica a escolha pela aquisição planejada de itens físicos próprios ao invés de alternativas como aluguel pontual ou contratação de serviços temporários de ornamentação.



Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca e modelo:

a) Não aplica-se ao presente caso.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

a) Não identificou-se a necessidade de exigência de prospecto técnico e/ou catálogo.

3.2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTINUIDADE DO OBJETO

NÃO SE APLICA AO REFERIDO ESTUDO.

NÃO É OBJETO CONTÍNUO.

SIM, É OBJETO CONTÍNUO, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.

Não se trata de fornecimento contínuo, posto que se trata da Aquisição de materiais de decoração para uma data prevista.

3.3. VIGÊNCIA INICIAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Vigência da ata de registro de preços:	12 (doze) meses.
Possibilidade de Prorrogação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

3.4. LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Local de entrega do Produto ou Local de Execução dos serviços:	Os itens objeto dessa contratação serão entregues no endereço: Biblioteca onde
----------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------



	funciona a Secretaria de Cultura – Avenida Presidente Vargas, nº 4363, Centro.
Prazo para entrega dos produtos ou execução dos serviços.	O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias.

3.5. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, QUANDO FOR O CASO:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES) - Art. 5º, III do Decreto Municipal nº 069/2023.

A fim de atender às necessidades de ambientação e decoração temática das vias públicas e espaços de eventos durante festividades municipais, além da aquisição direta de materiais decorativos, foram analisadas as seguintes **alternativas viáveis disponíveis no mercado**:

- 1. Contratação de empresa especializada em ambientação e cenografia de eventos**
Empresas do setor de eventos oferecem serviços completos de decoração temática, com fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção de itens como estruturas decorativas, painéis cenográficos, iluminação e enfeites temáticos. Essa solução inclui mão de obra e logística, oferecendo agilidade e expertise.
- 2. Locação de enfeites temáticos**
Alguns fornecedores trabalham exclusivamente com o aluguel de itens decorativos sazonais, incluindo bandeirinhas, painéis, esculturas infláveis, estruturas metálicas com iluminação etc. Essa alternativa reduz custos de aquisição, armazenamento e manutenção, sendo mais sustentável.
- 3. Parcerias com associações culturais e entidades comunitárias**
Em alguns municípios, associações locais ou grupos culturais atuam na confecção e montagem de enfeites para festas típicas. A formalização de termos de colaboração com essas entidades pode fortalecer a cultura local e gerar economia.
- 4. Oficinas de produção artesanal com material reciclado ou reaproveitável**
A realização de oficinas com escolas, centros culturais e grupos da comunidade para confecção de enfeites pode ser alternativa educativa e sustentável. Exige tempo e organização, mas promove inclusão e redução de custos.
- 5. Reutilização de materiais de anos anteriores**
Se os materiais utilizados em festividades anteriores estiverem em boas condições, a reutilização pode ser considerada como alternativa imediata e econômica, evitando gastos desnecessários e contribuindo com a política de sustentabilidade.



Embora existam outras alternativas viáveis no mercado, como locações e parcerias, a **aquisição direta via Ata de Registro de Preços** ainda se apresenta como solução vantajosa para o Município, principalmente pela possibilidade de planejamento a longo prazo, padronização de itens decorativos e disponibilidade imediata dos materiais em datas festivas, respeitando cronogramas e orçamentos. Essa forma garante autonomia, economicidade e eficiência na organização dos eventos.

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.) Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 069/2023.

A solução consiste na aquisição de materiais diversos destinados à composição da decoração temática da Rua Duque de Caxias, reconhecida como “Rua Temática”, com o objetivo de valorizar e ambientar o espaço público de forma atrativa e culturalmente significativa, em consonância com o calendário oficial de eventos do município.

Os materiais adquiridos serão utilizados na ornamentação da via durante quatro eventos culturais de grande relevância local: a Festa do Peão – Taboadão e a Festa das Nações, que celebra o aniversário da cidade. A decoração tem por finalidade promover o pertencimento cultural, incentivar o turismo e valorizar as tradições locais, além de estimular a participação popular e o comércio na região.

A aquisição contemplará itens como tecidos decorativos, bandeiras, painéis temáticos, materiais de iluminação decorativa, estruturas de suporte, entre outros artigos voltados à ambientação visual dos diferentes temas. Todos os materiais deverão atender aos critérios de durabilidade, resistência a intempéries (como sol e chuva), segurança para instalação em espaços públicos e reutilização, sempre que possível.

Não se trata de aquisição de bens de natureza tecnológica ou com necessidade de assistência técnica especializada, de modo que não se exige contrato de manutenção ou suporte técnico contínuo. Ainda assim, os materiais deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme as normas aplicáveis.

A Diretoria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação e supervisão da instalação e armazenamento dos materiais, com apoio de equipes designadas. A solução proposta visa otimizar os recursos públicos, padronizar a identidade visual dos eventos e

promover um ambiente festivo e acolhedor, reforçando o papel da Rua Duque de Caxias como um ponto de referência cultural no município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Para a decoração da Rua Duque de Caxias, foi realizada uma estimativa baseada no tamanho da via, nos pontos estratégicos de ornamentação e na necessidade de garantir uma ambientação temática adequada.

A quantidade total de cada item foi definida para assegurar uma ambientação temática eficaz, valorizando o evento e proporcionando uma experiência imersiva aos participantes. Além disso, a distribuição dos materiais visa garantir a durabilidade da decoração ao longo do período festivo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	RECORTE CAVALO EMPINANDO MDF CRU 3MM BORDAS PRETAS DO CORTE A LASER MEDIDAS APROXIMADAS: AXL 88,89X100,00 CM.	UN	3
2	RECORTE FERRADURA MDF CRU 3MM BORDAS PRETAS DO CORTE A LASER MEDIDAS APROXIMADAS: AXL 100,00X90,00 CM	UN	3
3	VARAL DE BANDEIROLAS DE PAÍSES VARIADOS – Varal com 32 bandeirinhas com aproximadamente 10 metros de comprimento, de países variados incluindo Brasil, Itália, México, Inglaterra, Japão, Arábia, China, Estados Unidos, Espanha, Portugal, Bolívia, Jamaica, Austrália, França, Egito, entre outros. Material: poliéster adequado para ambiente exterior. Sublimação dupla. Impressão nos dois lados. Cor viva e forte, tanto de um lado como de outro. Costura reforçada. Tamanho de cada bandeirinha: 14 cm de largura x 21 cm de comprimento. Medida aproximada do espaço entre uma bandeira e outra: até 20 cm. Embalagem com 10 metros de comprimento.	UN	130

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO) - Art. 5º, VI do Decreto Municipal nº 069/2023.

Neste sentido, a estimativa de valor de contratação irá ser devidamente realizada pelo Departamento de Compras, que possui toda a metodologia para apuração do fornecimento em observância ao Decreto Municipal nº 073, de 1º de agosto de 2023, que dispõe sobre a realização



de pesquisa de preço, ademais, com a utilização da nova metodologia de pesquisa de preço estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 069/2023.

PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

NÃO SE APLICA AO OBJETO

JUSTIFICATIVA

A Lei 14.133/2021, define, na alínea “b”, do inciso V, art. 40 que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.

No mesmo sentido, a jurisprudência tem entendido, nos termos do enunciado de Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.¹

No presente caso, não há qualquer inviabilidade no parcelamento dos objetos em itens, já que estes podem ser adquiridos parceladamente sem qualquer prejuízo.

Portanto, com vistas a ampliação da competição o critério de julgamento do processo licitatório deverá ser **menor preço por item**.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES - Art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) - Art. 5º, IX do Decreto Municipal nº 069/2023.

¹ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



SIM, ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

NÃO, NÃO FOI PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

NÃO É NECESSÁRIO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (2024)

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a não previsão do Plano de Contratação Anual – PCA, pois a referida contratação não está prevista considerando que o Município ainda está adaptando as exigências da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o texto normativo não expressa a obrigatoriedade do PCA, a administração pública está em fase planejamento do PCA de 2026, não tendo sido obrigatória e realizada anteriormente, fase que a referida Lei ainda não se encontrava vigente.

Não foi previsto no plano de contratações anual – PCA

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Sendo que o renomado jurista Marçal Justen Filho (2023) leciona:

“A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da

realidade.” (Marçal Justen Filho, 2023, RL-1.6)

Desta forma, a referida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Município ainda está adaptando as exigências da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o texto normativo não expressa a obrigatoriedade do PCA, a administração pública está em fase planejamento do PCA de 2026.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSO HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS) - Art. 5º, X do Decreto Municipal nº 069/2023

A aquisição centralizada dos materiais para a decoração da Rua Duque de Caxias (“Rua Temática”), com referência aos eventos integrantes do calendário cultural oficial do município, visa gerar **ganhos significativos de economicidade, eficiência operacional e aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.**

- Em termos de **economicidade**, a compra planejada e em lote único permite obter melhores condições de negociação com fornecedores, reduzir custos com frete, armazenamento e transporte, além de evitar aquisições emergenciais e fracionadas, que normalmente acarretam preços mais altos e menor previsibilidade orçamentária.
- Quanto ao **aproveitamento dos recursos materiais**, a padronização dos itens decorativos facilita a reutilização de materiais em diferentes edições dos eventos ou em outras iniciativas culturais da municipalidade, promovendo a sustentabilidade e o uso racional dos bens públicos. Os itens adquiridos serão selecionados com base em critérios de durabilidade e resistência, o que assegura sua aplicação em mais de um exercício, minimizando despesas futuras.
- No tocante aos **recursos humanos**, a aquisição planejada de materiais com especificações adequadas possibilita uma organização mais eficiente da equipe da Diretoria Municipal de Cultura, que poderá atuar com maior antecedência na montagem e desmontagem das estruturas, reduzindo horas extras, retrabalhos e sobrecarga operacional. Isso contribui diretamente para a melhor alocação da força de trabalho disponível, ampliando sua produtividade e capacidade de atendimento às demais demandas da pasta.



Dessa forma, a presente contratação pretende não apenas atender à demanda decorativa dos eventos culturais, mas também **gerar valor à administração pública**, por meio de uma gestão eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATO (ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL) - Art. 5º, XI do Decreto Municipal nº 069/2023

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, ²da Lei Federal n. 14.133/21, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL) - Art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Não se aplica, pois a devida atividade não gera impactos ambientais, entretanto à empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções a respeito da prestação do serviço de residência inclusiva e de forma humanizada, digna e com ambiente acolhedor.

14. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE MODALIDADE ELETRÔNICA OU EM FORMA FÍSICA (EM PAPEL).

Cabe justificar que o município adotou a forma física dos processos para prosseguir com a presente licitação, visto que o município ainda não dispõe de um sistema eletrônico para o

gerenciamento de processos licitatórios. Em razão disso, justifica-se que a forma física é a única opção para prosseguir com o certame.

15. JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (Art. 19, § 2º da Lei nº 14.133).

Cabe justificar que o Município não criou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto tal catálogo não foi implementado pela Administração Pública Municipal. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

Ademais, não foi encontrado o objeto desta contratação no catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, sendo que até presente data, constam as seguintes padronizações no respectivo site: 1) Água mineral natural, sem gás e 2) Café e açúcar.

Nesse sentido, esclarece-se que as descrições utilizadas no Termo de Referência, anexo aos autos, foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade. Para respaldar a sua pretensão, esta Secretaria traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - Art. 5º, XIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

A contratação proposta revela-se **adequada, necessária e plenamente justificada** para o atendimento da demanda apresentada pela Diretoria Municipal de Cultura, no que tange à aquisição de materiais destinados à composição da decoração da Rua Duque de Caxias, reconhecida como “Rua Temática”.

A medida visa **atender diretamente à necessidade de ambientação temática da via pública** durante os eventos culturais oficiais do município – Festa do Peão (Taboadão) e Festa das Nações (Aniversário da Cidade) – os quais estão inseridos no calendário cultural municipal e possuem forte apelo popular, turístico e econômico.

A contratação contempla **materiais duráveis e reutilizáveis**, selecionados com base em critérios de resistência, segurança e viabilidade técnica, com vistas à padronização visual, à

valorização dos espaços públicos e à promoção da identidade cultural local. Trata-se de uma solução planejada que promove a racionalização dos recursos públicos, gera impacto positivo na percepção da população e incentiva a ocupação criativa e festiva da cidade.

Portanto, a contratação é não apenas viável, como necessária, oportuna e estratégica, apresentando-se como a melhor alternativa para garantir a efetiva realização dos eventos culturais e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura, ao lazer e à valorização do patrimônio imaterial do município.

Anexo I

- **GERENCIAMENTO DOS RISCOS**

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Requisitante.
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Recomendar correções e/ou adequações no termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Requisitante e Setor de Licitações.

Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	
Não aprovar o Termo de Referência.	Requisitante.

Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	
Não aprovar os termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Requisitante

Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Conhecimento sobre as necessidade do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido,	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.



contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
AÇÃO PREVENTIVA	
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações

Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.
AÇÃO PREVENTIVA	
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com um cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras.



Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Secretaria requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com conseqüente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES



Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Secretaria requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria requisitante.

Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Suspensão da execução do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria requisitante.

Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Secretaria requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria requisitante.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

Aparecida do Taboado/MS, 23 de junho de 2025.

CAMILA HELEM DE JESUS
Diretora Municipal de Cultura

Estudo Técnico preliminar, APROVADO e RATIFICADO em 23 de junho de 2025 por

FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS
Secretário Municipal de Governo